

DECRETO Nº.187/94 - DE 04 DE ABRIL DE 1994.

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO À EMPRESA ZILIODUR TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS, À EXECUTAR OS SERVIÇOS DE TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ANTÔNIO ROSSETTO, Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o Inciso IX, do Artigo 83 da Lei Orgânica do Município de Quilombo e de conformidade com o disposto na Lei Municipal nº.1.044/93, de 10 de março de 1993,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica autorizada a Empresa ZILIODUR TRANSPORTE COLETIVOS LTDA-ME, inscrita no CGC/MF sob nº.81.832.461/0001-22, com sede à Av.Cel.Bertaso, 566, Quilombo(SC), à executar os serviços de transporte coletivo de passageiros nos pontos nºs. 01 a 22, conforme especificação do Decreto nº.185/94, de 04 de abril de 1994.

Art. 2º - A presente autorização será a título precário, podendo ser revogada a qualquer tempo, sem gerar direito adquirido ou indenização de qualquer espécie ao autorizado.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de fevereiro de 1994.

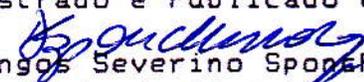
Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº.055/93, de 26/03/93.

Gabinete do Prefeito Municipal de
Quilombo, Estado de Santa Catarina,
em 04 de abril de 1994.



ANTÔNIO ROSSETTO
Prefeito Municipal.

Registrado e Publicado em data supra.


Domingos Severino Sponchiado
Secretário de Administração.